LEI Nº 1.532
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Para fins de controle de utilização de veículos e máquinas pertencentes ao Município fica criada a ficha constante do anexo I que é parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- A ficha deverá ser preenchida diariamente pelo servidor ou trabalhador municipal que estiver utilizando o veículo ou a máquina.

Parágrafo único)- A falta de preenchimento da ficha ou sua incorreção configurará falta funcional punível com advertência, suspensão ou dispensa por justa causa, conforme a reincidência ou gravidade do fato, e sujeitará o responsável, se for o caso, às sanções previstas na legislação penal pátria

Artigo 3º)- Os veículos e as máquinas do Município só poderão ser utilizados dentro do horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal, após o qual deverão ser recolhidos ao pátio de estacionamento municipal.

§ 1º)- Excetuam-se da proibição do "caput" as ambulâncias, os onibus e peruas quando utilizados no transporte de estudantes, e um veículo que poderá ficar à disposição do Prefeito Municipal.

§ 2º)- O descumprimento à determinação contida neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no parágrafo único do artigo segundo.

Artigo 4º)- As fichas mencionadas no artigo primeiro deverão ser encaminhadas mensalmente à Câmara Municipal para o controle - atinente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DEITAPUÍ, 14 de dezembro de1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

ANEXO I- LEI Nº 1.532

CONTROLE DE TRÁFEGO DO VEICULO MARCA _____

PLACA _____ DIA _____ DE _____ DE 19__

PARTIDA		CHEGADA		DESTINO	NOME DO MOTORISTA	SERVIÇO EXECUTADO
QUILOMETRAGEM	HORA	QUILOMETRAGEM	HORA			

PARTIDA		CHEGADA		DESTINO	NOME DO MOTORISTA	SERVIÇO EXECUTADO
QUILOMETRAGEM	HORA	QUILOMETRAGEM	HORA			

A B A S T E C I M E N T O

DIA:.....

QUILOMETRAGEM:.....

Nº DE LITROS:.....

POSTO:.....

HORA:.....

DIA:.....

QUILOMETRAGEM:.....

Nº DE LITROS:.....

POSTO:.....

HORA:.....

numa extensão de 253,30 metros até atingir o marco nº 12; dai , segue pelo eixo da estrada municipal, com rumo magnético de 12º12' SW, numa extensão de 71,36 metros, até atingir o marco nº 13; dai, segue pelo eixo da estrada municipal, com rumo magnético de 25º48' SE, numa extensão de 105,78 metros, até atingir o marco nº 14; dai, segue pelo eixo da estrada municipal,com o rumo magnético de 11º14' SE, numa extensão de 85,66 metros, até atingir o marco nº 15; dai, segue pelo eixo da estrada munucipal com rumo magnético de 33º48' SE, numa extensão de 51,67 metros , até atingir o marco nº 16; dai, segue pelo eixo da estrada municipal, com rumo magnético de 57º42' SE, numa extensão de 89,95 metros, até atingir o marco nº 17; dai, segue pelo eixo da estrada municipal, com rumo magnético de 08º46' SE, numa extensão de 43,90 metros até atingir o marco nº 18; dai, dai, segue pelo eixo da estrada municipal com rumo magnético de 37º25' SW, numa extensão de 240,51 metros qté atingir o marco nº 19; confrontando neste trecho com terreno pertencentes a Usina Diamante e Espólio de Tufik Simão; dai, segue pelo eixo da estrada municipal, com rumo magnético de 38º30' SW, numa extensão de 695,98 metros, confrontando neste trecho com terrenos pertencentes a Espólio de Tufik Simão, Maria Aparecida Gonçalves, Benedito de Freitas, Espólio de Tufik Simão, Vergilio Francisco de Oliveira e Francisco Perez Garcia, respectivamente, até atingir o marco nº 20; dai, segue pelo eixo da estrada municipal, com rumo magnético de 14º50' SE, numa extensão de 73,80 metros, confrontando neste trecho com terrenos pertencentes a Francisco Perez Garcia, até atingir o marco nº 21; dai, segue pelo eixo da estrada municipal com rumo magnético de 05º18' SE, numa extensão de 58,90 metros, confrontando neste trecho com terreno pertencetes a Francisco Perez Garcia, até atingir o marco nº 22; dai segue pelo eixo da estrada municipal com rumo magnético de 07º37' SW, numa extensão de 50,36 metros, confrontamdo neste trecho com terrenos pertencentes a Francisco Perez Garcia, até atingir o marco nº 23; dai, segue pelo eixo da estrada municipal com o rumo magnético de 37º21' SW, numa extensão de 161,86 metros, confrontamdo neste trecho com terrenos pertencentes a Ernesto de Freitas, até atingir o marco nº 24; dai, segue pelo eixo da estrada municipal com rumo magnético de 36º39' SE, numa extensão de 144,87 metros, confron-

tando neste trecho com terrenos pertencentes a Ernesto de Frei - tas e Usina Diamante, até atingir o marco nº 25, marco este cravado no eixo do carreador; dai, segue com o rumo magnético de 31º37' SE, numa extensão de 199,75 metros até atingir o marco nº 26, confrontando neste trecho e até o marco nº 30 com terrenos ' pertencentes a Felix Simão; dai, segue com o rumo magnético de 23º21' SE, numa extensão de 203,00 metros, até até atingir o marco nº 27; dai, segue pelo eixo da estrada municipal, com o rumo' magnético de 05º08' SW, numa extensão de 172,00 metros, até atingir o marco nº 28; dai, segue pelo eixo da estrada municipal,com rumo magnético de 13º04' SE, numa extensão de 26,45 metros, até' atingir o marco nº 29; dai, segue pelo eixo da estrada municipal com rumo magnético de 26º56' SE, numa extensão de 200,00 metros' até atingir o marco nº 30, marco este cravado no eixo da estrada municipal e na lateral do Córrego Bica de Pedra.

OBS: Foi descrito somente os confrontantes do ' lado esquerdo de quem demanda do marco nº 0=P.P. até o marco nº 30, pois do lado direito já é perimetro urbano, não havendo ' necessidade de descrever os confrontantes.

Itapui, 19 de novembro de 1989.

= RESPONSÁVEL TÉCNICO =

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- LEI Nº 1.495

1)- Dalila da Silva Turino.....	NCZ$	6.538,00
2)- João Turino.....	NCZ$	6.538,00
3)- Ermelinda Fachim.....	NCZ$	4.456,00
4)- Antonio Bottom.....	NCZ$	19.802,00
5)- Antonio Correa de Almeida.....	NCZ$	5.812,00
6)- Antonio Pachielli.....	NCZ$	7.044,00
7(- José de Paiva Bueno Filho.....	NCZ$	9.644,00
8)- Lindo Lanza.....	NCZ$	6.046,00
9)- Manoel Ferreira Lapa.....	NCZ$	14.726,00
10)-Pedro Ferrazoli.....	NCZ$	8.486,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de março de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- LEI Nº 1.496

1)- Antonio Boton.....Cr$ 32.970,00
2)- Antonio Correa de Almeida.....Cr$ 9.677,00
3)- Antonio Rachielli.....Cr$ 11.728,00
4)- José de Paiva Bueno Filho.....Cr$ 16.057,00
5)- Lindo Lanza.....Cr$ 10.067,00
6)- Manoel Ferreira Lapa.....Cr$ 24.519,00
7)- Pedro Ferrazoli.....Cr$ 14.129,00
8)- Dalila da Silva Turino.....Cr$ 10.886,00
9)- Ermelinda Fachin.....Cr$ 7.419,00
10)-João Turino.....Cr$ 10.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de abril de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

TABELA DE SALÁRIO - ANEXO II- LEI Nº 1.501

Tempo de Serviço Público municipal- Interregno e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	6.773	7.112	7.468	7.841	8.233	8.645	9.077	9.531	10.008	10.508	11.033	11.585
2	7.227	7.588	7.967	8.365	8.783	9.222	9.683	10.167	10.675	11.209	11.769	12.357
3	8.433	8.855	9.298	9.763	10.251	10.764	11.302	11.867	12.460	13.083	13.737	14.424
4	9.203	9.663	10.146	10.653	11.186	11.745	12.332	12.949	13.596	14.276	14.990	15.740
5	10.615	11.146	11.703	12.288	12.902	13.547	14.224	14.935	15.682	16.466	17.289	18.153
6	10.667	11.200	11.760	12.348	12.965	13.613	14.294	15.009	15.759	16.547	17.374	18.243
7	12.054	12.657	13.290	13.955	14.653	15.386	16.155	16.963	17.811	18.702	19.637	20.619
8	12.997	13.647	14.329	15.045	15.797	16.587	17.416	18.287	19.201	20.161	21.169	22.227
9	19.637	20.169	21.650	22.733	23.870	25.064	26.317	27.633	29.015	30.466	31.989	33.588
10	22.782	23.921	25.117	26.373	27.692	29.077	30.531	32.058	33.661	35.344	37.111	38.967
11	23.267	24.430	25.652	26.935	28.282	29.696	31.181	32.740	34.377	36.096	37.901	39.796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de abril de 1990

Obs:- Valores expressos em cruzeiros , desprezados os centavos

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFÉO
Secretario